



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PROCESSO Nº 07/2023

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus / SP

LICITAÇÃO - MODALIDADE: CONVITE Nº 03/2023

REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ATUALIZAÇÕES.

Item 1 - OBJETO: Constitui objeto deste Convite a contratação de empresa para a prestação de serviços de transmissão ao vivo com auxílio de interprete de libras das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus; com gravação e edição das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus e entrega do arquivo em mídia digital em pen drive ; edição de vídeos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

REGIME EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

LOCAL; Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, localizada à Praça dom Paulo Rolim Loureiro, 35,1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

ENCERRAMENTO: 08/05/2023, às 14:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO: 08/05/2023, às 14:30 horas

PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL: Anexo I – Modelo de Requerimento de Protocolo de Recurso; Anexo II - Apresentação da Proposta; Anexo III – Minuta do Contrato.

Esclarecimentos adicionais: telefone: 11. 4131.1280 – das 08:00 as 17:00 horas. Servidor responsável: Mateus Andrade da Silva Santos – Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP, sito à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35,1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP. Email:contato@camarapiraporadobomjesus.sp.leg.br

RODRIGO DA SILVA BRITO

Presidente da Câmara Municipal

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS

Servidor responsável Licitação



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

CONVITE Nº 03/2023

1. DO PREÂMBULO

1.1

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, C.N.P.J. Nº. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente RODRIGO DA SILVA BRITO RG Nº 485923762 SSP/SP, CPF Nº 392.842.518-85, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a quem interessar que se encontra aberto e que fará realizar licitação na modalidade Convite, tipo menor preço, que tem por objeto a contratação de Empresa para a prestação de serviços de transmissão ao vivo com auxílio de interprete de libras das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus; com gravação e edição das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus e entrega do arquivo em mídia digital em pen drive ; edição de vídeos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, no dia 08 de maio de 2023, com entrega dos documentos e proposta, até às 14:00 (catorze) horas, e com início da abertura dos envelopes as 14:30 horas, na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, situada a Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, 2º andar, Plenário, Pirapora do Bom Jesus – SP. fone/fax: 11 – 41311280.

1.2 O preço global máximo ofertado para pagamento do serviço licitado é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) anual, cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais de no máximo R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

1.3 Os interessados em participar da referida Licitação, poderão retirar a respectiva Carta Convite junto a Câmara Municipal de Pirapora do Bom



05

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Jesus/SP, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, os quais deverão manifestar interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Esclarecimentos adicionais: telefone: 11. 4131.1280 – das 08:00 as 17:00 horas. Servidor responsável: Mateus Andrade da Silva Santos – Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, SP, sito à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, 1º andar, secretaria administrativa, centro, Pirapora do Bom Jesus-SP. Email: contato@camarapiraporadobomjesus.sp.leg.br .

A presente Carta-Convite e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, situada a Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, 1º andar, Pirapora do Bom Jesus – SP. fone/fax: 11 – 41311280, de segunda a sexta-feira das 8:00 as 17:00 horas, bem como no **Sítio internet: www.piraporadobomjesus.sp.leg.br**.

1.4 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço dos interessados deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 08 de maio de 2023, na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, situada a Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, 2º andar, Plenário, Pirapora do Bom Jesus – SP.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa para a prestação de serviços de transmissão ao vivo com auxílio de interprete de libras das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus; com gravação e edição das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus e entrega do arquivo em mídia digital em pen drive ; edição de vídeos institucionais



06

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, conforme disposições previstas na presente Carta-Convite.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2 - Participar de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal realizando a transmissão ao vivo com auxílio de interprete de libras;

3.3 – realizar a gravação e edição das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, com entrega do arquivo em mídia digital em pen drive ;

3.4 – realizar e editar vídeos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus para a divulgação no site internet da Câmara Municipal;

3.5 – A empresa vencedora do certame fica obrigada a utilizar equipamentos próprios como câmeras e demais acessórios necessários a transmissão e gravação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, desde que não impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, por suspensão ou impedimento temporário, ou por estar declarada inidônea, durante a eficácia da punição, ou ainda em processo de liquidação ou falência.

4.2 As empresas proponentes deverão ter o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, devendo ser observadas as condições exigidas neste edital e seus anexos.

4.3 Não será admitida a participação de empresas em consórcio.



07
AD

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

4.4 Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta licitação, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

4.5 Não serão aceitas propostas que não contiverem oferta para a totalidade do objeto desta licitação.

4.6 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nos atos desta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular (neste último caso contendo assinatura com firma reconhecida do Outorgante).

4.7 A Procuração integrará os autos do processo administrativo e deverá ser entregue dentro do Envelope "A" juntamente com os demais documentos exigidos para habilitação da empresa proponente.

4.8 Caso seja titular da empresa licitante, a pessoa física que participará da audiência de licitação deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

4.9 A ausência de representação ou a incorreção de quaisquer documentos referidos neste item não inabilitará a empresa Licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

4.10 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 08 de maio de 2023, na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, situada a Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, centro, 1º andar, Pirapora do Bom Jesus – SP. fone/fax: 11 – 41311280. devidamente lacrados, constando em sua face os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

CONVITE 03/2023

PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE 03/2023

PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)

ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇO

5.2 Ao entregar os envelopes descritos no item 5.1, a Licitante receberá um Recibo de Entrega assinado pelo representante da Câmara Municipal.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")

6.1 O envelope "A", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, deverá conter:

6.1.1 Contrato Social, incluindo alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

6.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e certidão negativa da justiça do trabalho;

6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;

6.2 As cópias dos todos os documentos ora exigidos devem ser autenticadas. Na impossibilidade de se autenticar, a empresa Licitante poderá apresentar cópias simples desde que apresente, no ato da abertura dos envelopes, os documentos originais correspondentes para confronto e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação..



09
[Handwritten mark]

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

6.3 A documentação de que tratam os itens acima será dispensada se os licitantes tiverem cadastro prévio na Câmara Municipal.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE "B")

7.1 A proposta de preço deve ser apresentada no Envelope "B", contendo a data, a identificação e a assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal da empresa licitante).

7.2 A proposta de preço deve ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, a falha não acarrete lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.3 O preço ofertado será em moeda nacional, indicando o preço mensal e anual, todos expressos numericamente e por extenso, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como impostos, taxas, dentre outras de responsabilidade da Licitante.

7.4 Entender-se-á incluída nos preços apresentados quaisquer despesas de responsabilidade da Licitante que não tenham sido indicadas na proposta.

7.5 A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências prevista nesta Carta Convite ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis.

7.7 A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa Licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente na Carta-Convite.

7.8 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta comercial ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

8. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 A licitação será processada e julgada com estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43 a 45 e seus respectivos parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 Serão inicialmente abertos os envelopes "A" para apreciação da documentação relativa à habilitação dos Licitantes.

8.3 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5.1 desta Carta Convite.

8.4 Os envelopes "B" serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados.

8.5 Verificando-se a abertura e/ou devolução de todos os envelopes "A", serão abertos os envelopes "B" contendo a proposta de preços.

8.6 Será considerada vencedora deste certame a licitante que atender aos quesitos deste Edital e ofertar o menor preço global, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços de mercado.

8.7 Não será admitida alteração do valor da proposta contida no envelope "B", ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

8.8 Abertas, rubricadas e lidas todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará a proposta mais vantajosa nos termos da presente Carta Convite, saindo os Licitantes devidamente intimados para fins de apresentação de recurso.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.10 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas e



M
AD

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio em ato público conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.11 A realização do processo licitatório regido pela presente carta Convite será em ato público, promovido pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor responsável, onde, da reunião, lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada por todos os membros da Comissão, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1 Será desclassificada a proposta de preços que:

9.1.1 Ultrapassar o valor máximo fixado nesta Carta-Convite;

9.1.2 Cotar valor manifestamente inexequível;

9.1.3 Não atender às exigências desta Carta-Convite e de seus anexos, que apresentar preços baseado em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega e execução do objeto, inclusive, apresentar qualquer outra forma de remuneração não prevista neste edital.

10. DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

10.1 A prestação será contratada em regime de empreitada por preço global.

10.2 Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, eficiência do serviço, e ainda que alcance um bom nível de gestão dos serviços, sem ser desprezadas as seguintes gerências:



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

10.2.1 Descrição dos processos que visam garantir, na forma apropriada, o trabalho necessário para completar cada parte do desenvolvimento do objeto com sucesso e nos prazos legais previstos.

10.2.2 Mecanismos que garantam que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foram contratadas, inclusive, observando os processos que se referem a identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento das normas legais.

10.3 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, se houver interesse de ambas as partes, assim como ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada informe a outra da sua decisão com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 - DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Homologado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal convocará a empresa vencedora do certame para assinar o termo de contrato em até 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

11.2 A Câmara Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

11.3 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO, DO VALOR MÁXIMO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 de cada mês, desde que a Contratada entregue ao Contratante a respectiva nota fiscal/fatura eletrônica com os bens/serviços devidamente discriminados.

12.2 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Órgão –

Unidade Orçamentária –

Funcional Programática –

Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.3 Em caso de renovação do contrato (que se dará a critério da Administração e mediante interesse da Contratada), o mesmo será reajustado pelo IPCA correspondente aos últimos doze meses que antecederam a renovação, ou outro índice que venha a substituí-lo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa (na forma prevista no item “13.2”);

13.1.3 Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo de até 2 (dois) anos.

13.2 a Câmara Municipal aplicará à Licitante/Contratada as seguintes multas:

13.2.1 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assiná-lo, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida



19

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pela Câmara de qualquer crédito porventura existente;

13.2.2 De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução parcial ou total do objeto do presente Edital, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Câmara de qualquer crédito porventura existente.

13.3 As multas aplicadas pela Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou cobradas pelos meios legais.

13.4 Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.5 As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.6 A critério da Câmara Municipal, as penalidades previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14.1.1 A Comissão Permanente de Licitação receberá apenas recursos ou representações que tenham fundamento na lei e que sejam dirigidos à mesma, em envelope devidamente lacrado, constando de sua face os seguintes dizeres:



15

[Handwritten mark]

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

CARTA CONVITE 03/2023
PROPONENTE: (nome da empresa Licitante)
RECURSO ADMINISTRATIVO

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93. Somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela Câmara Municipal até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

15.4 As licitantes são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 As licitantes não estão obrigadas a assinar as Atas relativas à licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deverá, em tempo, ser consignada nas referidas Atas.



16
AD

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

15.7 As licitantes poderão entregar os envelopes "A" e "B" e não se fazerem representar ou presenciar a sessão, na data prevista para abertura dos envelopes.

15.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

15.9 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

15.10 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.11 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

15.12 As dúvidas decorrentes da interpretação da presente Carta Convite serão dirimidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 3 (três) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, mediante requerimento formal das empresas interessadas.

15.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas serão partes integrantes da presente Carta Convite e encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados nas dependências da Câmara Municipal.

15.14 O resultado desta licitação será comunicado às empresas licitantes presentes na audiência pública ou via e-mail ou pessoalmente, bem como estará disponibilizado no mural da Câmara Municipal, para efeitos da contagem do prazo recursal.



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

15.15 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer de suas fases.

15.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Pirapora do Bom Jesus, 28 de abril de 2023.

RODRIGO DA SILVA BRITO
Presidente da Câmara Municipal

MATEUS ANDRADE DA SILVA SANTOS
Servidor responsável Licitação



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1. Anexo I – Modelo de Requerimento de Protocolo de Recurso;

ANEXO I

(Dados da empresa proponente)

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Através do presente, o(a) Sr.(a) _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da Proponente _____, participante da licitação acima identificada, REQUER o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

_____, em ___ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal da proponente)



19
AD

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

ANEXO II

CONVITE Nº 03/2023.

PROPOSTA DE PREÇO

Solicitação cotar preços para os artigos abaixo relacionados, observadas as seguintes condições:

a – Nesta cotação deverá ser mencionado pelo proponente os dados necessários e suficientes a caracterização do produto tais como marca, modelo, tipo, dimensões, especificações, peso capacidade, etc, sem o que a proposta será rejeitada.

b- reservamos-nos o direito de, a nosso critério, rejeitar todas as propostas e o de não aceitar as que, embora mais barato não consultem os interesses da municipalidade.

ABERTURA

28/04/2023

ENCERRAMENTO

08/05/2023

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO | QUANTIDADE | UNIDADE | PREÇOS | |
|------|--|------------|----------------------|-----------------|--------|
| | | | | UNITÁRIO/MENSAL | GLOBAL |
| 1 | contratação de Empresa para a prestação de serviços de transmissão ao vivo com auxílio de interprete de libras das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus; com gravação e edição das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus e entrega do arquivo em mídia digital em pen drive ; edição de vídeos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus. | 12 | MESES | | |
| OBS | | | USO INTERNO DA SEÇÃO | | |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

PRAZO DE VALIDADE: _____

NOME _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____ TELEFONE: _____



20
R

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

ANEXO III- MINUTA CONTRATO.

CONTRATO Nº ...

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, estado de São Paulo, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Centro, Município de Pirapora do Bom Jesus, C.N.P.J. Nº. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente..... a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro, doravante denominado simplesmente "Contratado", com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com as modificações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883, de 8 de junho de 1994 e 8.648, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o que consta do processo licitatório n.º03/2023, estabelecem as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Através do **Convite n.º. 03/2023**, o Contratado foi julgado vencedor e se obriga, por meio do presente instrumento, a prestação de serviços de transmissão ao vivo com auxílio de interprete de libras das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus; com gravação e edição das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus e entrega do arquivo em mídia digital em pen drive ; edição de vídeos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Segunda: Os serviços ora contratados serão executados de acordo com o que se segue:



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

2.1 - Participação em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal realizando a transmissão ao vivo com auxílio de interprete de libras;

2.2 – realização de gravação e edição das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, com entrega do arquivo em mídia digital em pen drive ;

2.3 – realização e edição de vídeos institucionais da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus para a divulgação no site internet da Câmara Municipal;

Parágrafo Primeiro: Na execução dos serviços o Contratado deverá observar rigorosamente todas as exigências solicitadas pela Contratante.

Parágrafo Segundo: O Contratado iniciará a prestação dos serviços, objeto da presente contratação, imediatamente após assinatura deste instrumento.

Paragrafo terceiro: O regime de execução do presente contrato será indireta - empreitada por preço global.

DO PREÇO

Cláusula Terceira: Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a Contratante pagará ao Contratado o valor de....., em conformidade com o apresentado em sua proposta comercial, que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas de.....por mês.

Parágrafo Segundo: No preço apresentado acima, estão incluídos todos os custos relativos à execução dos serviços, inclusive com transporte, taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados.

DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇO



22
P

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Cláusula Quarta: Até o dia 30 último dia útil de cada mês, o Contratado emitirá a fatura/recibo correspondente aos serviços realizados no período, a qual deverá estar acompanhada de relatório detalhado, em conformidade com os prazos e condições estabelecidas pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, no prazo estabelecido na cláusula anterior, após a entrega da fatura e sua respectiva aprovação, desde que em consonância com o período dos serviços realizados.

Parágrafo Segundo: Caso o pagamento seja efetuado com atraso, por culpa da Contratante, o Contratado fará jus ao recebimento de juros de mora legais, da ordem de 1% ao mês.

Cláusula Quinta: O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses. Após esse prazo o mesmo poderá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Sexta: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, à contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante termo aditivo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima: A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão –

Unidade Orçamentária –

Funcional Programática –

1. Categoria Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cláusula Oitava: O Contratado é obrigada a:

[Assinatura]



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
 Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
 Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
 Tel. 4131.1280

- a) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) fornecer todos os materiais, equipamentos e pessoal especializado, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação;
- c) arcar com todas as despesas com salários, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados;
- d) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos serviços contratados, durante todo o período de vigência da contratação;
- e) se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade e fiscalização exercido pela Contratante;
- f) executar o serviço de acordo com as solicitações da Contratante.

Parágrafo Único: A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Nona : A Contratante se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a contratação;



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

- b) comunicar, por escrito ao Contratado, qualquer eventual alteração na execução do objeto contratado.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima : No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a Contratante aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando o Contratado sujeita ainda, a multa contratual no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

Cláusula Décima Primeira: O atraso injustificado na execução dos serviços ao qual se compromete o Contratado, sujeitará esta ao pagamento de multa moratória equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato devidamente corrigido, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

Cláusula Décima Segunda: O valor devido pelo Contratado à Contratante, em razão de penalidades oriundas do contrato, poderá ser descontado da diferença dos pagamentos eventualmente devidos, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula Décima Terceira: A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir o Contratado da penalidade prevista neste instrumento.

Cláusula Décima Quarta: As penalidades acima referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

DOS CASOS DE RESCISÃO



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo R. Loureiro,35
Centro, Pirapora do Bom Jesus – SP.
Tel. 4131.1280

25
16

Clausula Decima Quinta: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes da lei Federal nº 8.666/93.

Clausula Decima Sexta: o presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observando o disposto no art. 79 da mencionada lei.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Clausula Decima Sétima: O presente instrumento está integralmente vinculado ao edital do Convite nº 03/2023, bem como a proposta apresentada pelo Contratado.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Decima Oitava: O presente contrato é regulado, expressamente pela Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO A LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE

Clausula Decima Nona: O presente contrato poderá ter suas condições alteradas, em razão de sua adequação as normas federais, estaduais ou municipais supervenientes que venham a disciplinar sua execução, desde que observado o disposto no art. 65, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Clausula Vigésima: As partes elegem o foro da Comarca de Santana de Parnaíba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste Contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Pirapora do Bom Jesus,.....

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

DO BOM JESUS – SP.

REP. PRESIDENTE DA CÂMARA

MUNICIPAL DE PIRAPORA DO

BOM JESUS – SP.

CONTRATADO:.....

TESTEMUNHAS:.....